



LEI Nº 2.797, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede reajuste sobre o vencimento-base de Analistas em Saúde, Anexo VII - Tabela de Vencimentos Analista em Saúde, à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui a Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Palmas, dispondo sobre cargos e vencimentos, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste sobre o vencimento-base de Analistas em Saúde, aplicado no Anexo VII - Tabela de Vencimentos Analista em Saúde, à [Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005](#), que institui a Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Palmas, dispondo sobre cargos e vencimentos, conforme a seguir:

I - 9,4321%, a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - 8,6191%, a partir de 1º de julho de 2023;

III - 7,9352%, a partir de 1º de janeiro de 2024;

IV - 7,3518%, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas